Fundação Rio das Ostras de Cultura
Proc Nº215/2026 Fls 150
Rub Mat 417-0

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundação Rio das Ostras de Cultura

(Processo Administrativo n° 215/2026)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de medalhas, troféus, cinturões e adesivo de piso personalizados, destinados à premiação e à identificação visual de 4 (quatro) eventos esportivos custeados por Emendas Impositivas e executados pela Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC), em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O objeto está dividido em 4 (quatro) lotes, um para cada evento, conforme os quadros a seguir:

1.3 Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor ouro, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor prata, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	30	R$ 13,20	R$ 396,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), cor bronze, com resina colorida verde, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor verde, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	40	R$ 13,20	R$ 528,00
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (galo), acabamento prata envelhecida com resina colorida verde, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total:	**R$ 14.761,00**

1.4 Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com nome do evento e ano. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	602259	UN	1.000	R$ 11,48	R$ 11.480,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor ouro, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (1º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473415	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor prata, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura do 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (2º lugar). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473414	UN	20	R$ 13,20	R$ 264,00
4	Medalha de premiação em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), cor bronze, com resina colorida vinho, dimensão aproximada de 85 mm, espessura de 3 mm, com identificação da colocação e da faixa etária (3º, 4º e 5º lugares). Fita sublimada em poliéster acetinado na cor vinho, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	473416	UN	60	R$ 13,20	R$ 792,00
5	Troféu em zamac fundido, formato personalizado recortado (baleia), acabamento prata envelhecida com resina colorida vinho, altura de 25 cm, base em MDF na cor preta com plaqueta identificando a colocação e a categoria, conforme layout (5 unidades de cada colocação, do 1º ao 5º lugar).	637030	UN	25	R$ 78,44	R$ 1.961,00
					Valor Total: R$ 14.761,00	

1.5 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor ouro, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446743	UN	450	R$ 12,59	R$ 5.665,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor prata, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446742	UN	250	R$ 12,59	R$ 3.147,50
3	Medalha de premiação em zamac fundido, redonda, com relevo, cor bronze, diâmetro aproximado de 100 mm, espessura de 4 mm, acabamento resinado, com gravação da colocação, da categoria e da faixa. Fita sublimada em poliéster acetinado na cor preta, 2,5 cm x 80 cm, conforme layout.	446741	UN	150	R$ 12,59	R$ 1.888,50
4	Troféu na cor preta com detalhes dourados, altura de 30 cm, com medalhão superior com o logotipo do evento, base com plaqueta com a inscrição "CAMPEÃO", conforme layout (10 para premiação por equipes, 10 para atletas PCD e 10 para premiação Fair Play).	484726	UN	30	R$ 72,20	R$ 2.166,00
					Valor Total: R$ 12.867,50	

1.6 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha de participação em zamac fundido, diâmetro de 6 cm, acabamento dourado, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor cinza, 25 mm x 800 mm, com a inscrição "PARTICIPAÇÃO", conforme layout.	602259	UN	200	R$ 10,21	R$ 2.042,00
2	Medalha de premiação em zamac fundido, diâmetro de 8 cm, acabamento dourado com resina colorida, personalizada com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira. Fita personalizada na cor preta, 25 mm x 800 mm, com identificação da colocação (1°, 2° e 3° lugares), conforme layout.	630092	UN	60	R$ 10,57	R$ 634,20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN DE MEDIDA	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Cinturão personalizado, com cinta em couro sintético na cor preta, comprimento aproximado de 110 cm e largura mínima de 15 cm, com fecho ajustável; placa central em acrílico espelhado dourado, com dimensões mínimas de 25 cm x 20 cm, e detalhes em acrílico preto, com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, conforme layout. Destinado aos campeões absolutos (5 masculinos e 5 femininos). As medidas podem sofrer pequenas alterações, conforme layout aprovado.	637031	UN	10	R$ 276,60	R$ 2.766,00
4	Adesivo de piso personalizado em vinil autoadesivo, com impressão digital em alta resolução em policromia, com laminação protetora antiderrapante própria para piso, resistente ao tráfego de pessoas, à prática esportiva e à exposição solar, para aplicação temporária em piso, em área externa. Formato circular com recorte eletrônico, medindo 3,00 m de diâmetro (área aproximada de 7,07 m²), confeccionado em 2 (duas) partes semicirculares que, unidas, formam o círculo completo. Arte com a identidade visual da 8ª Copa Doulos de Capoeira e as logomarcas de realização, incentivo e apoio, conforme layout. Fornecimento sem instalação.	602600	UN	1	R$ 634,82	R$ 634,82
					Valor Total: R$ 6.077,02	

1.7 O valor total estimado da contratação, somados os 4 (quatro) lotes, é de R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

1.8 Os códigos CATMAT indicados nos quadros correspondem aos utilizados na pesquisa de preços, servindo como referência de classificação dos itens; prevalecem, para todos os fins, as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.9 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.10 Os bens desta contratação são classificados como material de consumo, uma vez que se destinam à entrega definitiva aos atletas premiados e à utilização nos eventos, não sendo incorporados ao patrimônio da FROC.

1.11 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.12 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.13 A prorrogação, caso ocorra, deverá ser feita mediante justificativa e formalização por termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.14 O Contrato, ou instrumento equivalente, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.15 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.16 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Considerando que o valor estimado de cada lote é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar, a participação será EXCLUSIVA para ME/EPP.

1.17 Ressalva: a exclusividade poderá ser afastada, mediante decisão motivada, quando não houver, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP ou quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso à Administração, conforme as hipóteses admitidas na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentação aplicável.

1.18 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Rio das Ostras de Cultura (FROC) é responsável pela execução de Emendas Impositivas ao orçamento de 2026 destinadas ao apoio de eventos esportivos realizados no Município, em apoio à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e à organização da Copa Doulos de Capoeira, a saber:

2.1.1 Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo, em 22/11/2026, em Cantagalo – Emenda Impositiva nº 011/2025 (Lote 1);

2.1.2 Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia, em 19/12/2026, na Praça da Baleia – Emenda Impositiva nº 013/2025 (Lote 2);

2.1.3 Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu, em 20/12/2026, no Ginásio do Colégio Profª América Abdalla – Emenda Impositiva Coletiva 2025 (Lote 3);

2.1.4 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold, em 28/11/2026, na Praça do Mariléa – Emenda Impositiva nº 014/2025 (Lote 4).

2.2 Para a realização desses eventos, é indispensável a premiação oficial dos atletas, por meio de medalhas e troféus personalizados com a identidade visual de cada evento, bem como, na Copa Doulos de Capoeira, de cinturões para os campeões absolutos e de adesivo de piso para delimitar e identificar a área central de jogo (roda). A premiação reconhece o mérito desportivo, incentiva a prática esportiva e

a continuidade dos treinamentos, especialmente entre crianças e jovens, e amplia a atratividade dos eventos.

2.3 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) do Processo nº 215/2026, que integra o processo, juntamente com o Mapa de Riscos, a Memória de Cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os documentos encaminhados e assinados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e pela organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira, que definem os itens, as especificações e os quantitativos.

2.4 A solução escolhida no ETP é a aquisição de itens personalizados por fundição (Cenário 1), por preservar a identidade visual de cada evento (inclusive os formatos recortados de galo e de baleia das etapas do Circuito Ostras) e a durabilidade da personalização.

2.5 A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 73/2026, vinculado ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, conforme justificativa registrada no sistema PGC.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da solução

3.1.1 A solução consiste no fornecimento de 3.310 (três mil, trezentas e dez) medalhas, 80 (oitenta) troféus, 10 (dez) cinturões e 1 (um) adesivo de piso, personalizados conforme a identidade visual de cada evento, compreendendo:

3.1.1.1 o desenvolvimento e a apresentação de prova de arte digital de cada item, a partir das artes e dos modelos fornecidos pela Administração, para aprovação prévia;

3.1.1.2 a produção dos itens, com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

3.1.1.3 a entrega nos locais indicados neste Termo de Referência, antes da data de cada evento;

3.1.1.4 a substituição dos itens entregues com defeito ou em desacordo com a especificação ou com a arte aprovada.

3.2 Ciclo de vida do objeto

3.2.1 Os itens são de entrega definitiva: as medalhas, os troféus e os cinturões são entregues aos atletas e às equipes premiadas, que os conservam como recordação, e o adesivo de piso é utilizado na área de competição da 8ª Copa Doulos de Capoeira, devendo ter destinação ambientalmente adequada após o uso.

3.2.2 Não há exigência de manutenção ou de assistência técnica, por se tratar de bens de consumo de entrega definitiva. A instalação do adesivo de piso não integra o objeto e será realizada pela organização do evento.

3.3 Especificações gerais dos itens

3.3.1 Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, isentos de defeitos de fabricação, rebarbas, bolhas na resina, manchas ou falhas de pintura e de gravação, e atender integralmente às especificações dos quadros do item 1 deste Termo de Referência.

3.3.2 As medalhas e os troféus em zamac deverão ser produzidos por fundição, com molde próprio para cada modelo, de modo a reproduzir fielmente o formato, o relevo, as cores e as inscrições da arte aprovada.

3.3.3 Os itens de um mesmo modelo deverão apresentar padrão uniforme de cor, acabamento, dimensões e fitas.

3.3.4 As fitas deverão ser fixadas às medalhas de forma segura e entregues já montadas.

3.3.5 Os itens deverão ser entregues embalados individualmente (medalhas) ou em caixas protetoras (troféus e cinturões), e o adesivo de piso deverá ser entregue enrolado, sem dobras ou vincos, com identificação externa do lote, do item e da quantidade.

3.3.6 Não será admitido o fornecimento de itens genéricos ou de catálogo, com personalização apenas por adesivo, nem de itens com especificação inferior à exigida quanto ao material, às dimensões, ao acabamento e às fitas

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 Utilização de embalagens sustentáveis:

4.1.1.1.1 Sempre que possível, priorizar embalagens recicláveis ou recicladas, na quantidade mínima necessária à proteção dos itens durante o transporte, minimizando o uso de materiais plásticos e descartáveis.

4.1.1.2 Destinação adequada de resíduos:

4.1.1.2.1 As embalagens e o adesivo de piso, após o uso, deverão ser encaminhados à coleta seletiva ou à reciclagem, quando cabível, cabendo à contratada recolher as embalagens de transporte quando solicitado.

4.2 Personalização e prova de arte:

4.2.1 As artes vetoriais (formatos .AI ou .PDF) e os modelos ilustrativos de cada evento serão fornecidos pela Administração, a partir das informações da Subsecretaria de Esporte e Lazer / Assessoria de Comunicação do Município e da organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira.

4.2.2 A contratada deverá apresentar prova de arte digital de cada item para aprovação prévia da Administração, e a produção somente poderá ser iniciada após a aprovação, por escrito, da prova de arte. Não será exigida amostra física.

4.2.3 Os modelos ilustrativos das artes de cada evento constam do Anexo I deste Termo de Referência, como referência visual para que as empresas tenham noção dos itens a serem confeccionados. As artes vetoriais finalizadas e os demais documentos gráficos poderão ser enviados às empresas interessadas, mediante solicitação.

4.3 Garantia dos produtos:

4.3.1 A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração e em prazo compatível com a data de cada evento, os itens entregues com defeito de fabricação, avaria ou em desacordo com as especificações e com a arte aprovada, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.4 Subcontratação:

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A aquisição, pela contratada, dos itens produzidos por fabricante por ela contratado não caracteriza subcontratação, permanecendo

a contratada integralmente responsável pela qualidade, pela conformidade e pelo prazo de entrega dos itens.

4.5 Garantia da contratação:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o valor reduzido de cada lote, a entrega integral e definitiva dos bens e o pagamento somente após o recebimento definitivo.

5 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – Advertência

II – Multa: A) Compensatória; B) De mora.

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

5.3 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) Atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) Atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) Na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Tumultuar a sessão pública da licitação;

e) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) Propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

p) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

q) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

r) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

s) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

t) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) Quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto do 2013;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;

h) Recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;

i) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.5 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

5.6 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.7 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.8Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.9Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

f) Recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;

g) Tumultue a sessão pública de licitação;

h) Dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;

i) Deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

j) Ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) Deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

l) Induza em erro a Administração;

m) Seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

3. Não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) Atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) A paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) À rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) Recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) Não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

5.10 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.11 Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) Existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.12 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.13 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.18 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6 DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1 Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

6.2 Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

6.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.1 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.5.4 O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

6.5.5 O reajuste a que a futura contratada fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Condições de entrega

7.1.1 O prazo de entrega dos itens de cada lote é de **até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento**, em remessa integral.

7.1.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas por lote, de modo que a entrega de cada lote ocorra antes da data do respectivo evento, com antecedência suficiente para a conferência e

a eventual substituição dos itens: Lote 1 – 22/11/2026; Lote 4 – 28/11/2026; Lote 2 – 19/12/2026; e Lote 3 – 20/12/2026.

7.1.3 A Administração encaminhará à contratada, juntamente com a Ordem de Fornecimento, as artes vetoriais de cada item. A contratada deverá apresentar a prova de arte digital em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento das artes, e a Administração aprovará a prova ou solicitará ajustes em até 1 (um) dia útil, contado do seu recebimento, de modo que a aprovação ocorra em até 3 (três) dias úteis do recebimento das artes.

7.1.4 O prazo de entrega previsto neste item compreende a apresentação e a aprovação da prova de arte. Eventual atraso da Administração no envio das artes ou na análise da prova de arte será acrescido ao prazo de entrega, mediante registro do fiscal do contrato.

7.1.5 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas em resposta à Ordem de Fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6 Em caso de adiamento ou de alteração da data do evento, a Administração poderá reprogramar a entrega do respectivo lote, mediante comunicação à contratada, sem ônus adicional para as partes.

7.2 Locais de entrega

7.2.1 Lotes 1, 2 e 3 (Corrida Eco Rural, Corrida de Rua e Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu): Sede da Subsecretaria de Esporte e Lazer – Estádio Julieta Carvalho Vianna, Rua Francisco Ivanilson G. de Barros, s/n, Operário, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-370.

7.2.2 Lote 4 (8ª Copa Doulos de Capoeira): sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Av. Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-078.

7.3 O horário da entrega deverá ser entre 09:00h e 16:00h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da FROC, que acompanhará o recebimento em ambos os locais, realizando a conferência das quantidades e das especificações antes da distribuição.

7.4 Os itens deverão ser entregues separados e identificados por lote e por item, acompanhados da nota fiscal do respectivo lote.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O fiscal do contrato encaminhará as provas de arte à Subsecretaria de Esporte e Lazer (Lotes 1 a 3) e à organização da 8ª Copa Doulos de Capoeira (Lote 4), registrará por escrito as aprovações e acompanhará o cronograma de produção e entrega de cada lote, com o apoio do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da FROC no recebimento.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8 Fiscalização Técnica (Art. 17, II, c/c Art. 42 do Decreto nº 3.884./24)

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8.1.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.8.1.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.8.1.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.1.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8.1.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9 Fiscalização Administrativa (Art. 17, III, c/c Art. 43 do Decreto nº 3.8884/24)

8.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.1.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.9.2.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de

apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.9.2.2 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.9.2.3 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9.2.4 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico o com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

8.9.2.5 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.9.2.6 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9.2.7 Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

8.9.2.8 Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

8.9.2.9 Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

8.9.2.10 Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 46 do Decreto 3.884/24.

8.10 Gestor do Contrato (Art. 41 do Decreto 3.884/24)

8.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

8.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na arte aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, e sempre antes da data do respectivo evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 5 (Cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1 o prazo de validade;

9.2.3.2 a data da emissão;

9.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5 o valor a pagar;

9.2.3.6 o número da Nota de Empenho;

9.2.3.7 o número da ORFOR;

9.2.3.8 a descrição dos bens;

9.2.3.9 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, para os contratos em geral.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA-E* de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento ocorrerá de forma integral por lote, em remessa única, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, no prazo previsto no item de Modelo de Execução do Objeto, podendo cada lote ser adjudicado a fornecedor distinto.

10.2.2 O regime de fornecimento é o de entrega integral (imediata) de cada lote, em parcela única, não havendo fornecimento parcelado ou contínuo, uma vez que cada lote se destina a um evento com data certa. A divisão em lotes, um por evento, está fundamentada no ETP, por permitir a padronização dos itens de mesma identidade visual, evitar a duplicação de custos com moldes e arte e facilitar a execução financeira de cada Emenda Impositiva.

10.2.3 A proposta deverá conter a descrição de cada item, com a indicação do material, do processo de fabricação (fundição, quando exigida), das dimensões, do acabamento e das fitas, em conformidade com este Termo de Referência, e a declaração de que o prazo de produção e de entrega é compatível com o previsto neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que ofertar itens de catálogo com personalização apenas por adesivo ou em especificação inferior à exigida.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 **Habilitação jurídica**:

10.3.1.1.1 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.1.2 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

10.3.1.1.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

10.3.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual e Municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual e/ou Municipal*** do domicílio ou sede do fornecedor, *relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

10.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, §1º, Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 **Qualificação Técnica**

10.3.4.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.3.4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.3.4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.3.4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.3.4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.3.4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.3.4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.3.4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.3.4.1.8 Não será exigida qualificação técnica específica para os itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, disponíveis no mercado, cuja aferição de conformidade se dará pela aprovação da prova de arte e pelo atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 48.466,52 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), assim distribuído:

11.1.1 Lote 1 – Corrida Eco Rural: R$ 14.761,00;

11.1.2 Lote 2 – Corrida de Rua: R$ 14.761,00;

11.1.3 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu: R$ 12.867,50;

11.1.4 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira: R$ 6.077,02.

11.2 Os preços unitários referenciais constam dos quadros do item 1 deste Termo de Referência e foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se a média aritmética dos preços obtidos.

11.3 Os parâmetros utilizados, as fontes consultadas, as justificativas e as memórias de cálculo constam dos relatórios de pesquisa de preços de cada lote e da Memória de Cálculo, documentos separados que integram o processo administrativo.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas dotações das respectivas Emendas Impositivas:

12.2 Lote 1 – Corrida Eco Rural (Emenda Impositiva nº 011/2025):

12.2.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.2.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.641;

12.2.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.3 Lote 2 – Corrida de Rua (Emenda Impositiva nº 013/2025):

12.3.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.3.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.642;

12.3.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.4 Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (Emenda Impositiva Coletiva 2025):

12.4.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.4.2 Programa de Trabalho: 13.812.0089.3.626;

12.4.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.5 Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira (Emenda Impositiva nº 014/2025):

12.5.1 Fonte de Recursos: Royalties (Emenda Impositiva);

12.5.2 Programa de Trabalho: 13.392.0078.3.652;

12.5.3 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), 3.3.90.31.00 (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras) e 3.3.90.32.00 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita).

12.6 A disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa de cada dotação serão confirmadas pela Contabilidade antes da emissão da nota de empenho, com os ajustes eventualmente necessários.

Rio das Ostras, 27 de outubro de 2026.

João Victor Carvalho Telles Pereira
Assessor Especial I
Matr 417-0
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

João Victor C. T. Pereira

Assistente Especial I

ANEXO I

MODELOS ILUSTRATIVOS DAS ARTES DOS EVENTOS

Os modelos a seguir servem como referência visual para que as empresas tenham noção dos itens a serem confeccionados em cada lote. A produção deverá seguir as especificações deste Termo de Referência e a prova de arte aprovada pela Administração. As artes vetoriais finalizadas e os demais documentos gráficos poderão ser enviados às empresas interessadas, mediante solicitação.

Lote 1 – Corrida Eco Rural – Circuito Ostras – Etapa Cantagalo (22/11/2026)



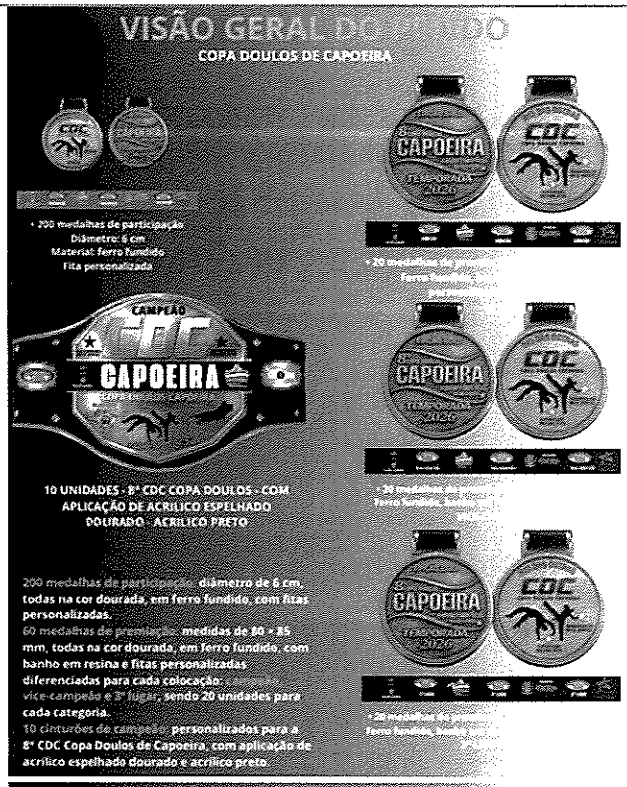
Lote 2 – Corrida de Rua – Circuito Ostras – Etapa Praça da Baleia (19/12/2026)



Lote 3 – Open Rio das Ostras de Jiu-Jitsu (20/12/2026)



Lote 4 – 8ª Copa Doulos de Capoeira – Edição Gold (28/11/2026)





7